



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 46

Brasília, 04 de agosto de 2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2014

PROCESSO: 2296-95.2014

Prezada Sra. Laís Dantas Costa Távora,

Em atenção à solicitação formulada pela empresa MD Brasil Arquitetos Sociedade Simples, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante esclarece:

**Pergunta:**

Em análise ao edital do pregão eletrônico Nº 60/2015 processo 2296-95.2014, subitem 7.3.5:

*“7.3.5 - Qualificação técnico profissional: comprovação, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, e, se necessário, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional, referido na alínea “g” do subitem 5.2 deste Edital, que atuará como Responsável Técnico, tenha sido responsável pela elaboração de projetos pertinente e compatíveis em características, qualidade e quantidade sendo consideradas parcelas de maior relevância:*

- a) Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas;*
- b) Projeto de estrutura em concreto armado;*
- c) Projeto de instalações hidrossanitárias;*
- d) Projeto de instalações elétricas;*
- e) Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio;*
- f) Projeto de Instalações de cabeamento estruturado;*
- g) Projeto de sistemas de climatização.*

Em análise ao subitem 5.2

*“5.2 g) Anexar juntamente com a proposta, declaração contendo a Equipe Técnica que executará os serviços objeto desta licitação, constando no mínimo: 1(um) Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1(um) Engenheiro Mecânico.*

*Dentre esses profissionais deverá ser apresentado pela licitante, o responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a coordenação dos projetos de arquitetura e engenharia.”*

Considerando os projetos solicitados para habilitação e as atribuições técnicas de cada um dos profissionais solicitados:

Arquiteto:

- a) Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas;
- b) Projeto de estrutura em concreto armado;
- c) Projeto de instalações hidrossanitárias;
- d) Projeto de instalações elétricas;
- e) Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- f) Projeto de Instalações de cabeamento estruturado;
- g) Projeto de sistemas de climatização.

Eng. Civil: b) Projeto de estrutura em concreto armado;

c) Projeto de instalações hidrossanitárias;

d) Projeto de instalações elétricas;

e) Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio;

Eng. Eletr.:d) *Projeto de instalações elétricas;*

f) *Projeto de Instalações de cabeamento estruturado;*

Eng. Mec.:g) *Projeto de sistemas de climatização.*

Consideramos que a exigência do subitem 7.3.5 não é clara. Cada profissional indicado na equipe técnica terá que possuir ART ou RRT ou CAT com ou sem atestado, para todos os projetos de sua competência? Ou o somatório dos acervos de todos os profissionais devem atender a totalidade dos projetos exigidos?

Somente o profissional Arquiteto tem competência para desenvolver todos os projetos solicitados. Podemos apresentar somente a comprovação da qualificação técnica do arquiteto?

**Resposta:**

A afirmação do licitante quanto à competência do Arquiteto guarda amparo na Resolução nº 51/2013 - CAU-BR, porém choca com o que dispõe a Resolução nº 1.048/2013 - CONFEA, no que tange à consolidação das áreas de atuação dos engenheiros em geral.

Não há segurança normativa para a afirmativa tácita de que apenas o arquiteto (privativamente) tenha competência para desenvolver todos os projetos em demanda.

Contudo, considerando a exigência 5.2 do edital, fica mantido o critério de Equipe Técnica mínima, podendo arquiteto ou engenheiro apresentar o somatório de RRT/ART ou CAT das disciplinas contempladas pelo seu conselho regional.

Atenciosamente,

Edna Maria Telles

**Diretora do Núcleo de Licitações/Pregoeira**